

BRASÍLIA, 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Edição n. 56 – 16/11/2020 a 30/11/2020

APRESENTAÇÃO

O sistema de precedentes brasileiro exige intensa integração entre as instâncias do Poder Judiciário nacional. O presente boletim foi idealizado com o importante objetivo de permitir a consulta unificada e direta a respeito dos processos que ensejam a criação de precedentes qualificados no STJ (RISTJ, art. 121), do recurso indicado pelos tribunais de origem como representativo da controvérsia e dos pedidos de suspensão nacional em incidente de resolução de demandas repetitivas, com a finalidade de auxiliar tribunais e juízes na atividade de sobrestamento de processos e de aplicação de tese.

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do STJ

RECURSOS REPETITIVOS

Principal instrumento processual utilizado pelo Superior Tribunal de Justiça para a formação de precedentes qualificados, está estruturalmente organizado em: a) temas repetitivos – processo ou o conjunto de processos afetados ao rito dos repetitivos e b) controvérsias: com a finalidade principal de publicidade e controle, representa o conjunto de processos recebidos pelo STJ na condição de representativos da controvérsia (candidatos à afetação).

TEMA REPETITIVO AFETADO

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Tema:** 1074

Processo(s): REsp 1.896.526/DF e REsp 1.895.486/DF

Relatora: Min. Regina Helena Costa

Questão submetida a julgamento: Necessidade de se comprovar, no arrolamento sumário, o pagamento do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCMD como condição para a homologação da partilha ou expedição da carta de adjudicação, à luz dos arts. 192 do CTN e 659, § 2º, do CPC/2015.

Data da afetação: 17/11/2020.

Abrangência da ordem de suspensão de processos: Há determinação de suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem acerca da questão delimitada e tramitem no território nacional (acórdão publicado no DJe de 17/11/2020).

TEMA COM ACÓRDÃO DE MÉRITO PUBLICADO

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Tema:** 1030

Processo(s): REsp 1.807.665/SC

Relator: Min. Sérgio Kukina

Tese firmada: Ao autor que deseje litigar no âmbito de Juizado Especial Federal Cível, é lícito renunciar, de modo expresse e para fins de atribuição de valor à causa, ao montante que exceda os 60 (sessenta) salários mínimos previstos no art. 3º, *caput*, da Lei 10.259/2001, aí incluídas, sendo o caso, as prestações vincendas.

Data da publicação do acórdão: 26/10/2020 (publicação do acórdão do REsp 1807665/SC).

AFETAÇÃO ELETRÔNICA

A partir de 26/10/2017, a deliberação da proposta de afetação de recurso ao rito dos repetitivos ocorre em ambiente eletrônico, conforme estabelecido pelo art. 257 do Regimento Interno do STJ. A proposta somente se transformará em tema repetitivo com a publicação do acórdão referente à afetação e caso haja a concordância da maioria simples dos Ministros integrantes do órgão julgador pela afetação.

No período deste boletim, foram apreciadas as seguintes propostas:

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Proposta de Afetação:** 105

Processo(s): REsp n. 1.850.512/SP e REsp n. 1.877.883/SP

Relator: Min. Og Fernandes

Questão submetida: Definição do alcance da norma inserta no § 8º do artigo 85 do Código de Processo Civil nas causas em que o valor da causa ou o proveito econômico da demanda forem elevados.

Período de votação: 18/11/2020 a 24/11/2020.

Resultado: Proposta acolhida – aguardando publicação do Acórdão.

Abrangência da Suspensão: Não há determinação de suspensão - Aguardando publicação do Acórdão

- **Proposta de Afetação:** 106

Processo(s): REsp 1.894.666/SC, REsp 1.882.236 /RS e REsp 1.893.709/RS

Relator: Min. Og Fernandes

Questão submetida: Definir se a demanda previdenciária cujo valor da condenação seja aferível por simples cálculos aritméticos deve ser dispensada da remessa necessária, quando for possível estimar que será inferior ao montante previsto no artigo 496, § 3º, inc. I do Código de Processo Civil.

Período de votação: 18/11/2020 a 24/11/2020

Resultado: Proposta acolhida – aguardando publicação do Acórdão.

Abrangência da Suspensão: Há determinação de suspensão do processamento de REsp e AREsp na segunda instância e/ou no STJ – aguardando publicação do Acórdão.

- **Proposta de Afetação:** 107 (Originada da Controvérsia n. 105/STJ)

Processo(s): REsp 1.878.849/TO, REsp 1.878.854/TO e REsp 1.879.282/TO

Relator: Min. Napoleão Nunes Maia Filho

Questão submetida: Legalidade do ato de não concessão de progressão funcional do Servidor Público, quando atendidos todos os requisitos legais, sob o fundamento de que

superados os limites orçamentários previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, referentes a gastos com pessoal de Ente Público.

Período de votação: 18/11/2020 a 24/11/2020

Resultado: Proposta acolhida – aguardando publicação do Acórdão.

Abrangência da Suspensão: Há determinação de suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão e tramitem no território nacional – aguardando publicação do Acórdão.

CONTROVÉRSIAS

Conjunto de processos recebidos pelo STJ na condição de representativos da controvérsia (candidatos à afetação).

CONTROVÉRSIA CRIADA

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia:** [220](#)

Processo(s): REsp 1.883.871/SP, REsp 1.866.057/SP, REsp 1.874.133/SP, REsp 1.878.085/SP e REsp 1.883.929/PR

Relator: Min. Paulo de Tarso Sanseverino

Tribunal de origem: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Descrição: (Im)possibilidade de penhora da própria unidade condominial geradora do débito em ação de cobrança na qual a(a) proprietário(a) não figurou como parte.

Anotações Nugep: Dados parcialmente recuperados via sistema Athos e Projeto Accordes.

Data da criação: 15/11/2020

- **Controvérsia:** [221](#)

Processo(s): REsp 1.882.164/SP, REsp 1.882.179/SP e REsp 1.882.169/SP

Relator: Min. Raul Araújo

Tribunal de origem: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Descrição: Data da integralização a ser considerada para cálculo do Valor Patrimonial da Ação (VPA) no caso de contrato firmado por participante de Plano Comunitário de Telefonia (PCT).

Anotações Nugep: Aplicação, revisão ou distinção dos Temas n. 44, 45 e 46/STJ.

Vide Temas n. 44, 45 e 46/STJ (tese firmada no Tema n. 46: "Nos contratos de participação financeira para a aquisição de linha telefônica, o Valor Patrimonial da Ação (VPA) é apurado com base no balancete do mês da integralização").

Data da criação: 16/11/2020

- **Controvérsia:** [223](#)

Processo(s): REsp 1.885.850/SP, REsp 1.886.010/SP e REsp 1.891.010/SP

Relator: Min. Francisco Falcão

Tribunal de origem: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Descrição: Responsabilidade do arrematante pelos débitos tributários incidentes no imóvel em consequência de previsão editalícia.

Anotações Nugep: Dados parcialmente recuperados via sistema Athos e Projeto Accordes.

Data da criação: 30/11/2020

- **Controvérsia:** [224](#)

Processo(s): REsp 1.878.406/RJ e REsp 1.872.008/RS

Relator: Min. Benedito Gonçalves

Tribunal de origem: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Descrição: Analisar se o militar diagnosticado como portador do vírus HIV tem direito à reforma *ex officio* por incapacidade definitiva, independentemente do grau de desenvolvimento da Síndrome de Imunodeficiência Adquirida - AIDS, com remuneração calculada com base no soldo correspondente ao grau imediatamente superior ao que possuía na ativa.

Anotações Nugep: Dados parcialmente recuperados via sistema Athos e Projeto Accordes.

Data da criação: 30/11/2020

SEGUNDA SEÇÃO

- **Controvérsia:** [222](#)

Processo(s): REsp 1.875.994/SP, REsp 1.886.503/SP, REsp 1.887.138/SP, REsp 1.876.515/SP, REsp 1.887.044/SP e REsp 1.883.758/SP

Relator: Min. Antonio Carlos Ferreira

Tribunal de origem: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Descrição: Responsabilidade da seguradora pelos vícios de construção nos contratos de seguro habitacional obrigatório vinculados a imóveis adquiridos pelo Sistema Financeiro de Habitação - SFH, ainda que tenham sido revelados após a extinção do contrato.

Anotações Nugep: Dados parcialmente recuperados via sistema Athos e Projeto Accordes.

Data da criação: 30/11/2020

- **Controvérsia:** [225](#)

Processo(s): REsp 1.874.184/RJ e REsp 1.873.848/SP

Relator: Min. Ricardo Villas Bôas Cueva

Tribunal de origem: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Descrição: Analisar se a recusa da seguradora ao pagamento de indenização de seguro de vida com fundamento em doença preexistente pressupõe ou não a realização de exame médio prévio ou comprovação de que o contrato foi celebrado pelo segurado com má-fé.

Anotações Nugep: Dados parcialmente recuperados via sistema Athos e Projeto Accordes.

Data da criação: 30/11/2020

- **Controvérsia:** [226](#)

Processo(s): REsp 1.873.187/SP e REsp 1.873.811/SP

Relator: Min. Raul Araújo

Tribunal de origem: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Descrição: Cabimento ou não da desconsideração da personalidade jurídica no caso de inexistência de bens penhoráveis e/ou eventual encerramento irregular das atividades da empresa.

Anotações Nugep: Dados parcialmente recuperados via sistema Athos e Projeto Accordes.

Data da criação: 30/11/2020

CONTROVÉRSIA CANCELADA

SEGUNDA SEÇÃO

- **Controvérsia:** [203](#)

Processo(s): REsp 1.875.704/RN e REsp 1.875.707/RN

Relator: Min. Luís Felipe Salomão

Descrição: a) Se é presumido o prejuízo do promitente comprador em decorrência do mero descumprimento do prazo de entrega do imóvel, gerando, para o promitente vendedor, a obrigação de pagamento de lucros cessantes durante o período de mora;

b) Se deve ser considerado algum lapso temporal de tolerância para o atraso na entrega do imóvel (como os 180 dias consagrados jurisprudencialmente) para início do cálculo da reparação mensal a título de lucros cessantes;

c) Se a presunção de prejuízo independe da destinação que se pretendesse dar ao imóvel quando da celebração do contrato de compra e venda (v.g. se para moradia ou investimento imobiliário);

d) Se é presumido o dano moral no atraso da entrega de imóvel destinado à moradia ou se é necessária a aferição casuística para que se conclua sobre o dever de indenizar o promitente comprador por danos morais.

Anotações NUGEP: A situação da presente controvérsia foi alterada para cancelada em razão do disposto no art. 256-G do RISTJ que prevê hipótese de rejeição presumida da condição de representativo da controvérsia quando ultrapassado o prazo de 60 dias úteis.

NOTÍCIAS

NESTE TÓPICO, APRESENTAMOS NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES REFERENTES AOS PRECEDENTES QUALIFICADOS NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

17-11-2020 [Apenas situações excepcionais obrigam plano de saúde a reembolsar despesas fora da rede credenciada](#)

17-11-2020 [Decisão da Terceira Turma consolida jurisprudência do STJ sobre recuperação do empresário rural](#)

18-11-2020 Segunda Seção definirá se cobertura de invalidez pode ser condicionada à perda da existência independente do segurado

20-11-2020 Cobrança de sobre-estadia prevista em contrato de transporte marítimo unimodal prescreve em cinco anos

20-11-2020 Página de Repetitivos e IACs inclui prazo prescricional para cobrança de sobre-estadia de contêineres

22-11-2020 A balança comercial e a balança da Justiça: o olhar do STJ sobre importações e exportações

24-11-2020 Tribunal disponibiliza mais uma edição do informativo Sessão em Foco

25-11-2020 Primeira Seção cancela súmula que tratava de juros compensatórios nas ações de desapropriação

25-11-2020 Presidente do STJ destaca importância de precedentes para atuação mais efetiva e econômica da PGFN

27-11-2020 Página de Repetitivos e IACs Organizados por Assunto inclui decisão sobre desapropriação

29-11-2020 A balança comercial e a balança da Justiça: os incentivos à exportação sob o crivo do tribunal

DESTAQUES

Presidente do STJ trabalha junto ao Senado Federal pela aprovação da PEC da Relevância

O presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Conselho da Justiça Federal (CJF), ministro Humberto Martins, afirmou nesta quarta-feira (25) que está trabalhando pela aprovação, ainda em 2020 ou no início do ano legislativo de 2021, da chamada PEC da Relevância (Proposta de Emenda Constitucional 10/2017), uma das bandeiras de sua gestão. A declaração ocorreu durante a palestra proferida pelo ministro, por videoconferência, no curso *Tutela Jurisdicional e Solução de Conflitos em uma Perspectiva Comparada: Europa-Brasil*.

Para o ministro Humberto Martins, a PEC vai reforçar a missão constitucional do tribunal de uniformizar a interpretação das leis federais. | Foto: Gustavo Lima / STJO evento internacional é promovido pela Accademia Juris Roma, sediada na capital italiana, e contou com a participação do conselheiro da Corte de Cassação da Itália Roberto Conti; do ex-juiz português da Corte Europeia de Direitos Humanos Paulo Pinto de Albuquerque; do secretário de Altos Estudos do Supremo Tribunal Federal, Alexandre Freire, e do diretor acadêmico Federico Penna.



Para o ministro Humberto Martins, a PEC vai reforçar a missão constitucional do tribunal de uniformizar a interpretação das leis federais. | Foto: Gustavo Lima / STJ

O evento internacional é promovido pela Accademia Juris Roma, sediada na capital italiana, e contou com a participação do conselheiro da Corte de Cassação da Itália Roberto Conti; do ex-juiz português da Corte Europeia de Direitos Humanos Paulo Pinto de Albuquerque; do secretário de Altos Estudos do Supremo Tribunal Federal, Alexandre Freire, e do diretor acadêmico Federico Penna.

O presidente do STJ esteve reunido com o senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG), relator da PEC, juntamente com o ministro Mauro Campbell Marques, presidente do Comitê de Assuntos Legislativos do tribunal, e com o ex-presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) Marcus Vinicius Furtado Coêlho. Para Humberto Martins, a PEC da Relevância será de "grande valia" ao reforçar a missão constitucional do tribunal de uniformizar a interpretação das leis federais. "A consolidação da cultura de precedentes não vai somente diminuir a sobrecarga dos tribunais, mas também aumentar a segurança jurídica no país. Isso beneficia toda a sociedade", destacou.

Aprovada na Câmara dos Deputados após amplo esforço institucional do STJ e do então vice-presidente da corte, ministro Humberto Martins, a PEC da Relevância tramita no Senado desde 2017. A proposta cria um filtro de relevância para a admissão de recursos especiais. O objetivo é reduzir o elevado número de recursos que chegam ao STJ, tribunal superior que mais processos julga. A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado chegou a aprovar o parecer da matéria, mas uma emenda em plenário devolveu o texto para nova análise da CCJ.

Sem o filtro da relevância, o STJ tende a funcionar como mera instância de revisão dos julgados dos tribunais de justiça estaduais e dos tribunais regionais federais, diluindo seu papel constitucional na análise de questões sem maior densidade jurídica e que, portanto, geram reduzido impacto para a estabilização da jurisprudência.



Dicas de pesquisa

Os usuários podem acompanhar o passo a passo dos recursos repetitivos no STJ por meio da página **Repetitivos e Incidentes de Assunção de Competência**, mantida pelo Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP). O espaço traz informações atualizadas relacionadas à tramitação, como afetação, desafetação e suspensão de processos.

A página **Repetitivos e IACs Organizados por Assunto** disponibiliza os acórdãos já publicados (acórdãos dos recursos especiais julgados no tribunal sob o rito dos **artigos 1.036 a 1.041** e do **artigo 947** do Código de Processo Civil), organizando-os pelos ramos do direito e por assuntos específicos.

* Tribunais interessados em divulgar notícias correlatas a sistemática dos precedentes devem encaminhar a solicitação para nugep@stj.jus.br.